



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023 - SEMA - SIGGO Nº 049880 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL E A EMPRESA R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, NA FORMA ABAIXO.

Processo nº.04039-00000442/2023-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL** inscrita no CNPJ nº. 26.444.059/0001- 62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, RG 792776, CPF 358.442.051-20, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do DF em 14 de fevereiro 2023, e do outro lado, a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.955.770/0001-74 situada no SETOR SCS, Quadra 06, 141. Bloco A, Sala 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70327-900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº: 2.996.706 SSP-SC e CPF nº 016.169.099-86, na qualidade de representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 04039-00000442/2023-83 que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente TERMO ADITIVO nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** no valor total do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA – TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Após o **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) mencionado na cláusula anterior, o valor total do contrato passará de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), para R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), conforme demonstrado abaixo:

Valor atual do Contrato nº 09/2023	Valor do Acréscimo	Valor total do Contrato nº 14/2021, após o acréscimo de 25%
R\$ 23.280,00	R\$5.820,00	R\$29.100,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 150101- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e proteção animal do Distrito federal

II – Programa de Trabalho:18.122.8210.8517.9661 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 33.90.33 Passagens com despesas e locomoção

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado

– O empenho é de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00163 emitida em 14/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. A garantia para execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no Edital item 20.3, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo constante neste instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Pelo Governo do Distrito Federal

ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Pela Contratada:

GEAN RICARDO MORAES

R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 25/06/2024, às 08:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144083507)
verificador= **144083507** código CRC= **5A4F4B12**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br